



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 04 de Abril de 2019.

**HELEN GABRIELE A. DE A. ALVES**  
Chefe de Divisão de Licitação

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Observação: É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's e EPP'S ( Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014)</b>	
<b>DATA:</b>	<b>17 DE ABRIL DE 2019</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.</b>
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
<b>Endereço Completo:</b> <b>Departamento de Licitação.</b> <b>Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro</b> <b>Brazópolis – MG – Cep.: 37.530/000</b>	<b>MENOR VALOR POR ITEM</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitação@brazopolis.mg.gov.br">licitação@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via fax (35) 3641-1373.	

**I – PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE BRASÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Pregão nomeado pela portaria nº **004/2019**, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 17 de abril de 2019**, o certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

Rua: Dona Ana Chaves, 218  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro  
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG  
[www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**, mediante Especificações Técnicas descritas no Anexo I Termo de referencia deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I – Termo de Referencia** –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis e outros.

**III – DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL (Comissão Permanente de Licitação), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 17/04/2019**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis**

**Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro**

**Brazópolis – MINAS GERAIS**

**CEP 37.530-000**

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**a) se enquadrem em Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;**

b) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

c) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital

**4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;

c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;

e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

f) estejam sob processo de falência;

**g) não atendam ao requisito previsto na “alínea a” do item IV deste Edital.**

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, **podendo ser adotado o modelo constante deste edital- Anexo V;**

b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;

Rua: Dona Ana Chaves, 218  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro  
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG  
www.brazopolis.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento – **Anexo X**. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Declaração de ME/EPP – **Anexo IV**

e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

e.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

6. **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo XI), de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

7. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples.**

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VII deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a CPL ou Equipe de Apoio, os envelopes relativos à Documentação e Propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

a) **ENVELOPE Nº. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 17/04/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

b) **ENVELOPE Nº. 02**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 17/04/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela CPL, por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** A autenticação, quando feita pela CPL ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes da data de abertura das propostas.**

**6.7.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, podendo usar o modelo de acordo com o **anexo VIII** devendo constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Telefone e e-mail para contato;
- e) Modalidade e número da licitação;
- f) Valor unitário e valor total do objeto licitado, com no máximo duas casas decimais.

**7.2.** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.3.** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Brazópolis, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

**7.5.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.6.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:**

**8.1.** O Envelope nº. 01 de **“HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)”** deverá conter, em uma única via, os documentos abaixo nominados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

**8.2 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consistirá em:**

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4 – Qualificação econômico e financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

**8.5. Declarações:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo – **Anexo III** – do Edital.

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **Anexo V**.

**d) Termo constante da empresa prestadora de serviços de que diariamente, no horário de 08 às 16:30hs, haverá a presença física de 02(dois) técnicos devidamente identificados nas instalações da Prefeitura Municipal para quaisquer eventualidades que ocorrerem e demais serviços pertinentes, conforme modelo do Anexo VI deste edital.**

**8.6- Capacidade técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá ser apresentada(o) em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.**

**a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.**

**Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

## **IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

**9.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

## **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM e o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;
- b) **durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**10.2 – Etapa de Classificação de Preços:**

- a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;
- b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;
- f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;
- g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- h) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e Termo de Referência;
- j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Rua: Dona Ana Chaves, 218  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro  
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG  
www.brazopolis.mg.gov.br





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**11.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37530-000.

**11.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

**11.6** - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

**a)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;

**b)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

**c)** ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

**d)** ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

**11.7** - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

**11.8** - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**11.9** - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**11.10** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**11.11** - Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

**11.12** - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.

**12.3** - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**12.4** – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** - O prazo da contratação será de doze (12) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.6** – A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

**12.7** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações .

**12.8** – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**12.9** – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município) será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).

**12.10** - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

**XIII – DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**13.2** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**13.3** - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**13.4** – “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

**XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
<b>02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00</b> Ficha: 46      Fonte: 100	<b>Manutenção da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1-** Os serviços licitados descritos no Anexo I deste edital deverão ser efetuados da seguinte forma:

a) a empresa contratada deverá oferecer 02 (dois) técnicos devidamente habilitados e identificados para prestar os serviços, no horário de 8 às 16:30hs;

b) no caso do não comparecimento do técnico ora mencionado e na falta de comunicação prévia e justificativa pela ausência do mesmo, será descontado em horas pelos serviços prestados, conforme o calculo abaixo:

**VALOR MENSAL / 30 (DIAS DO MÊS) / 8 (HORAS TRABALHADAS) = VALOR DA HORA TRABALHADA**

c) Além da ampla variedade dos serviços que serão realizados pela empresa, também será necessário, quando for o caso, que o técnico acompanhe os trabalhos da comissão de licitações quando o objeto a ser licitado demandar sua presença.

**XVI – DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste processo, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

**16.2.1.** advertência;

**16.2.2.** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

**16.2.3.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Brazópolis por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05 – anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**16.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**XVII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1** - Até o dia **12/04/2019**, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital,

**17.1.1-** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**17.1.2-** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

**17.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**17.2.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.2.2-** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16:30min (dezesseis e trinta), observado o prazo previsto no subitem 16.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**17.2.3** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**17.2.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.2.3.1-** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08.2**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

**XIX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08.1**, do **Termo de Referência, anexo I** do Edital.

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**20.1.** As normas que disciplinam este Processo de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste processo e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultada a Comissão Permanente de Pregão ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

**20.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do processo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

**20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

**20.12.** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor;

Anexo IV - Declaração de enquadramento de ME e EPP;

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI - Disponibilidade de técnico;

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Proposta de preços

Anexo IX - Dados do representante legal

Anexo X – Carta de credenciamento

Anexo XI – Requisitos de Habilitação

Brazópolis, 04 de abril de 2019.

Helen Gabriele A. de A. Alves  
Comissão P. de Licitações

Juliana Alves de Freitas  
Comissão P. de Licitações

Rosalina Menina dos Santos  
Comissão P. de Licitações





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Processo Licitatório:** 028/2019  
**Modalidade:** PREGÃO  
**Número da Licitação:** 019/2019  
**Serviço:** Manutenção em informática

**1. JUSTIFICATIVA**

Considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Prefeitura Municipal de Brazópolis entende que a melhoria das atividades meio propicia redução de custos. Para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de informática a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento a população, garantindo assim a disponibilidade de acesso a novas tecnologias aos seus funcionários e demais.

Justifica-se então, a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção em informática que permita um maior dinamismo no trabalho da gestão administrativa permitindo maior segurança das informações internas.

**1- OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, sendo:**

- **Manutenção de Informática (Software, Hardware, Rede, Servidor Data Center HP ProLiant ML350 Gen8).**
- **Manutenção de Informática (Software, Hardware, Rede, Servidor Data Center Dell Power Edge T110 II**
- **Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de WEB, Administrar Facebook e Blog da Prefeitura e Administrar Servidor de Hospedagem CentOS com Licenciamento Cpanel. Manutenção e Reparos de Equipamentos Eletroeletrônicos.**
- **Pontos de Atendimento.**
- **Disponibilização de dois técnicos a disposição no período de 08:00 às 16:30 hs, com plantão à distância aos finais de semana, quando necessário.**

**2- DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. Manutenção corretiva e preventiva de computadores;
- 2.2. Manutenção corretiva e preventiva de impressoras – laser, jato de tinta e matricial.
- 2.3. Configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet;
- 2.4. Configuração e manutenção de rede cabeada e wireless;
- 2.5. Desenvolvimento e suporte a Web designer;
- 2.6. Desenvolvimento de software;

**Constituem-se serviços complementares ao objeto conforme descritos nos itens supracitados do edital:**

- a) Serviços de implantação dos sistemas
- b) Apoio técnico à distância





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

- c) Atualização dos softwares e páginas da web;
- d) Serviços avulsos de treinamento;
- e) Apoio técnico presencial nas licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, ou quando for solicitado.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS**

**3.1. Manutenção corretiva e preventiva de computadores e impressoras;**

**3.1.2.** A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “Hardware”, manutenção da infra-estrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhados dos links de telecomunicações (voz, dados e Voip), apoio ao backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, pacote office, internet Explorer e Outlook Express e outros.

**OBS:** A reposição de peça dar-se-a por responsabilidade do MUNICÍPIO.

**3.2. Manutenção de Informática (Software, Hardware, Rede, Servidor Data Center CentOS, Servidor HP ProLiant ML350 Gen8 e Servidor Dell PowerEdge T110 II):**

- Chamado e atendimento 05(Cinco) dias por semana, finais de semana quando houver necessidade, atendimento prioritário na unidade do Pronto Atendimento será de 24h e 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado o atendimento. Prazo dos atendimentos, 30 minutos para o primeiro atendimento e diagnóstico do problema;
- Manutenção de Hardware (parte física do equipamento), com remoção do mesmo para análise em laboratório (caso seja necessário);
- Acompanhamento nas instalações de serviços de internet e melhoramento nas topografias de redes do local, ampliação da topografia da rede quando for necessário;
- Manutenção de Software, sistemas e programas, atendimento será feito no local, quando não houver necessidade de remoção para efetuar análise em laboratório;
- Manutenção e monitoramento de acesso à internet e rede, implantação de rede externa para comunicar com programa interno caso seja necessário;
- Análise de necessidade de uso e direcionamento dos equipamentos;
- Assessoria e procura de novos recursos tecnológicos para modernização e contenção de custos;
- Manutenção e monitoramento do Servidor Local (CPD) HP ProLiant ML350 Gen8 ;
- Distribuição das peças de informática para os setores, formulação da lista de itens a ser licitado para reparo e acessórios de reposição;
- Manutenção de software através de acesso remoto;
- Treinamento e Orientação sobre Informática e Sistemas caso seja necessário,
- Backup de segurança dos departamentos da Prefeitura Municipal;
- Manutenção periódica em Servidores HP ProLiant ML350 Gen8, com Windows 2008, Licença Terminal,
- Implementação de Antivírus pago para 60 máquinas, melhorando a segurança de rede dos setores da Prefeitura.
- Manutenção periódica em Servidores Dell PowerEdge T110 II, com Windows 8.1, com o programa ESUS AB PEC, e atualização da base de dados do sistema quando lançado atualização.

**3.3. Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de WEB, Administrar Facebook da Prefeitura e Administrar Servidor de Hospedagem Dell PowerEdge 1800 com Licenciamento Cpanel.**

- Manutenção e Desenvolvimento de serviços para Website [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), com atualização quando for necessário;
- Administrar, publicar artigos do Portal Oficial de Brazópolis, campanhas publicitárias do município e federal (quando necessário) e no Facebook Oficial da Prefeitura;
- Manutenção e publicações de artigos, decretos, atas no Site Oficial do Patrimônio Municipal;
- Manutenção, limpeza e gerenciamento dos e-mails (ex.: nome@brazopolis.mg.gov.br);
- Designer de layout, Gráfico, Tratamento de imagem (quando necessário);
- Banco de dados (quantos necessários);



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

- Manutenção do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão), para recebimento de elogios, dúvidas e reclamações, direcionamento de e-mail do webmaster e contato do site para as áreas competentes;
- O site tem que ser dinâmico com jornal on-line;
- Transmissão via internet, de reuniões e eventos quando necessário (Equipamentos cedidos pela administração);
- Manutenção e Backup do servidor de Hospedagem CentOS;

**3.4. A empresa especializada na prestação do serviço terá que configurar as seguintes funções:**

- Activer Directory: Controle de contas de usuários e segurança de criptografia de dados do servidor.
- Serviços de arquivos e impressão: Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.
- Terminal Server: configuração que permite vários usuários se conectem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.
- Backup Automatizado: Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados do servidor agendado para todos os dias 02 (duas) vezes por dia. Este backup compatível com Windows e multiusuário.
- Controle de internet: feito pelo ISA SERVER:
- Configurar o servidor para controle de usuário para determinado tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP.
- Configurar regras de segurança interna, como bloqueios: páginas de pedofilia, racismo, pornografia, jogos, e outros

**3.5. Desenvolvimento e suporte a Web designer para atualizações**

**3.5.1-** O site da Prefeitura Municipal de Brazópolis [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) tem como finalidade um sistema eletrônico de comunicação de dados para disponibilizar as informações do Município. Para a empresa especializada na prestação do serviço terá que obedecer às seguintes características:

- Código aberto ([Licença GPL](#));
- Sistema simples de fluxo de aprovação;
- Arquivamento para conteúdo não utilizados (Lixeira);
- Gerenciamento de banners;
- Sistema de publicação para o conteúdo;
- Sumário de conteúdo no formato [RSS](#);
- Busca otimizada (qualquer palavra registrada);
- Frontend já traduzido em várias línguas;
- Fácil instalação para novos templates, módulos e componentes;
- Hierarquia para grupos de usuários;
- Estatísticas básicas de visitantes (mostrar número de acesso de uma determinada pagina);
- Sistema de enquete simples (com acompanhamento de resultado em tempo real);
- Sistemas de índices de avaliação;
- Extensões livres em diversos sites (Módulos, Componentes, Templates, Traduções).
- Gerenciador de Banco de dados do site feito em phpmyadmin
- Suporte para Downloads dentro do site como arquivos e leis Municipais
- Menus dinâmicos para um template leve e bem estruturado
- Permissões online para determinado usuários registrados, autores, editores e leitores do site.
- Função para funcionar como web site/portal tais como login de usuários, registrados, criação, edição, e publicação de conteúdo dentro do site.
- Sistema de acesso para licitação/pregão onde fica disponível no site do Município o edital para downloads.
- Ouvidoria para a população em geral.

**3.6- Manutenção e Reparos Eletro - Eletrônicos.**

- Manutenção preventiva e reparo de bens duráveis como: Televisor, Monitores, Impressoras e Maquina de Xerox, exceto compra de peças (se ainda houver conserto),



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**3.7- Pontos de Atendimento**

A empresa deverá prestar os serviços nos pontos informados e em outros que vierem surgir referente à Administração Municipal.

**Educação**

Secretaria	Escola Grupão
Escola Grupinho	Escola Nossa Senhora Aparecida
Escola Cônego Teodomiro	Escola Francisco de Paulo Pinto
Escola Joaquim Raimundo Braga	Creche (Frei Orestes)
Escola Altino Pereira Rosa	

**Sede Prefeitura Municipal**

Gabinete	Jurídico
Obras	Engenharia
Fiscal	Cultura
Turismo	Controle Interno
Departamento Pessoal	Contabilidade
Licitação	Administração
Agricultura	Compras
Tributação	Financeiro
SIAT	Garagem

**Assistência Social**

- CRAS
  - Assistência Social
- Bolsa Família

**Saúde**

Materno Infantil	Pronto Atendimento
Posto de Saúde	Secretaria
Laboratório	Saúde Mental
Pontos PSFs	Fisioterapia
Epidemio	

**Esporte**

Poliesportivo

**Outros (Convênios)**

Polícia Militar	Polícia Civil
Emater	Conselho Tutelar
Correios (Luminosa)	TAB

**4- HORÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A empresa contratada deverá disponibilizar **DIARIAMENTE** 02(dois) técnicos de segunda a sexta devidamente identificados para atender à Prefeitura Municipal de Brazópolis no horário de 08 às 16:30hs, com atendimento prioritário na unidade do Pronto Atendimento que será de 24h e 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado o atendimento.

**4.2.** No caso do não comparecimento do técnico responsável da empresa, e da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado em horas pelos serviços prestados.

**5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
<b>02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00</b> Ficha: 46      Fonte: 100	<b>Manutenção da Secretaria Municipal da Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**6 – FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Administração deste Município, localizado na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG. Telefones nº (35)3641-1373, Telefax: (35)3641-1555 e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**6.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7- DO VALOR ESTIMADO:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. DE AQUISIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.</b>	unidade	12	R\$ 6.583,33	R\$78.999,99

O Valor total estimado para a contratação do presente objeto é de **R\$ 78.999,99** (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:**

**8.1 – CONTRATANTE**

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**8.2 – CONTRATADA:**

**Além das responsabilidades já descritas, a contratada também deverá:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) A contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico, celular e/ou e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- j) A empresa contratada deverá atender de imediato aos chamados técnicos em equipamentos de informática, inclusive em finais de semana, se necessário;
- k) Conferir no ato das entregas os equipamentos e suprimentos de informática;
- l) Elaborar a padronização dos equipamentos (Impressoras e PCs) a fim de facilitar a aquisição e melhora do custo/benefício dos mesmos;
- m) Elaborar mensalmente pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas ou quando for solicitado;
- n) Elaborar o termo de referencia para abertura de processo licitatório ao que se refere TIs;
- o) O corpo técnico da empresa vencedora deverá ser cordial, responsável aos chamados técnicos dos servidores;
- p) Realizar mensal, semanal, quinzenal e diariamente backups para os ambientes de banco de dados implantados;
- q) Planejar e definir anualmente procedimentos de contingência no âmbito de equipamentos da instituição;
- r) Instalar e manter as redes por cabos coaxiais e redes tipo wireless longo alcance;
- s) Limpeza mensal das memórias RAM;
- t) Limpeza mensal do cooler da fonte de alimentação da CPUs;
- u) Limpeza mensal do cooler dos processadores;
- v) Limpeza mensal dos mouses e teclados.

**OBS: No caso do não comparecimento do(s) técnico(s) responsáveis da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado o dia pelos serviços prestados, devendo a empresa disponibilizar um funcionário substituto.**

Brazópolis/MG, 04 de abril de 2019.

**JOSÉ MARCIO OLIVEIRA REIS**  
Secretario Municipal da Administração





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 028/2019.  
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2019.  
Tipo: Menor Preço Global.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Credenciamento.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e  
aceita o inteiro teor completo do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO VI**

**TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO DIARIAMENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_ e CI\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, B. \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_/MG, DECLARO para os devidos fins de direito, em especial para a licitação modalidade Carta Convite nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Brazópolis que esta empresa DISPONIBILIZARÁ DIARIAMENTE 02(dois) técnicos responsáveis para a prestação dos serviços objeto desta licitação, no horário de 08 às 16:30hs. Declaro ainda que o não cumprimento do horário e a falta de comunicação sobre a ausência do mesmo será descontado em horas pelos serviços prestados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo da empresa  
CNPJ/

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Habilitação.**







**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

links de telecomunicações (voz, dados e Voip), apoio ao backup, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, pacote office, internet Explorer e Outlook Express e outros.

**OBS:** A reposição de peça dar-se-á por responsabilidade do MUNICÍPIO.

**3.3. Manutenção de Informática (Software, Hardware, Rede, Servidor Data Center CentOS, Servidor HP ProLiant ML350 Gen8 e Servidor Dell PowerEdge T110 II):**

- Chamado e atendimento 05(Cinco) dias por semana, finais de semana quando houver necessidade, atendimento prioritário na unidade do Pronto Atendimento será de 24h e 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado o atendimento. Prazo dos atendimentos, 30 minutos para o primeiro atendimento e diagnóstico do problema;
- Manutenção de Hardware (parte física do equipamento), com remoção do mesmo para análise em laboratório (caso seja necessário);
- Acompanhamento nas instalações de serviços de internet e melhoramento nas topografias de redes do local, ampliação da topografia da rede quando for necessário;
- Manutenção de Software, sistemas e programas, atendimento será feito no local, quando não houver necessidade de remoção para efetuar análise em laboratório;
- Manutenção e monitoramento de acesso à internet e rede, implantação de rede externa para comunicar com programa interno caso seja necessário;
- Análise de necessidade de uso e direcionamento dos equipamentos;
- Assessoria e procura de novos recursos tecnológicos para modernização e contenção de custos;
- Manutenção e monitoramento do Servidor Local (CPD) HP ProLiant ML350 Gen8 ;
- Distribuição das peças de informática para os setores, formulação da lista de itens a ser licitado para reparo e acessórios de reposição;
- Manutenção de software através de acesso remoto;
- Treinamento e Orientação sobre Informática e Sistemas caso seja necessário,
- Backup de segurança dos departamentos da Prefeitura Municipal;
- Manutenção periódica em Servidores HP ProLiant ML350 Gen8, com Windows 2008, Licença Terminal,
- Implementação de Antivírus pago para 60 máquinas, melhorando a segurança de rede dos setores da Prefeitura.
- Manutenção periódica em Servidores Dell PowerEdge T110 II, com Windows 8.1, com o programa ESUS AB PEC, e atualização da base de dados do sistema quando lançado atualização.

**3.4. Manutenção e Desenvolvimento de Serviços de WEB, Administrar Facebook da Prefeitura e Administrar Servidor de Hospedagem Dell PowerEdge 1800 com Licenciamento Cpanel.**

- Manutenção e Desenvolvimento de serviços para Website [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), com atualização quando for necessário;
- Administrar, publicar artigos do Portal Oficial de Brazópolis, campanhas publicitárias do município e federal (quando necessário) no Facebook Oficial da Prefeitura;
- Manutenção e publicações de artigos, decretos, atas no Site Oficial do Patrimônio Municipal;
- Manutenção, limpeza e gerenciamento dos e-mails (ex.: nome@brazopolis.mg.gov.br);
- Designer de layout, Gráfico, Tratamento de imagem (quando necessário);
- Banco de dados (quantos necessários);
- Manutenção do SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão), para recebimento de elogios, dúvidas e reclamações, direcionamento de e-mail do webmaster e contato do site para as áreas competentes;
- O site tem que ser dinâmico com jornal on-line;
- Transmissão via internet, de reuniões e eventos quando necessário (Equipamentos cedidos pela administração);
- Manutenção e Backup do servidor de Hospedagem CentOS;

**3.5. A empresa especializada na prestação do serviço terá que configurar as seguintes funções:**

- Activer Directory: Controle de contas de usuários e segurança de criptografia de dados do servidor.
- Serviços de arquivos e impressão: Criação de um servidor de impressão e arquivos com acesso múltiplos e flexibilidade na comunicação de dados internos.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

- Terminal Server: configuração que permite vários usuários se conectem simultaneamente a mesma máquina Windows de forma a usar o sistema e rodar aplicativos. Todo o processamento é feito no servidor.
- Backup Automatizado: Configurar backup de forma remota para estarem fazendo backup dos dados do servidor agendado para todos os dias 02 (duas) vezes por dia. Este backup compatível com Windows e multiusuário.
- Controle de internet: feito pelo ISA SERVER:
- Configurar o servidor para controle de usuário para determinados tipos de acesso e gerando relatórios via Protocolo de IP.
- Configurar regras de segurança interna, como bloqueios: páginas de pedofilia, racismo, pornografia, jogos, e outros

**3.6. Desenvolvimento e suporte a Web designer para atualizações**

**3.6.1-** O site da Prefeitura Municipal de Brazópolis [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) tem como finalidade um sistema eletrônico de comunicação de dados para disponibilizar as informações do Município. Para a empresa especializada na prestação do serviço terá que obedecer às seguintes características:

- Código aberto (**Licença GPL**);
- Sistema simples de fluxo de aprovação;
- Arquivamento para conteúdo não utilizados (Lixeira);
- Gerenciamento de banners;
- Sistema de publicação para o conteúdo;
- Sumário de conteúdo no formato **RSS**;
- Busca otimizada (qualquer palavra registrada);
- Frontend já traduzido em várias línguas;
- Fácil instalação para novos templates, módulos e componentes;
- Hierarquia para grupos de usuários;
- Estatísticas básicas de visitantes (mostrar número de acesso de uma determinada página);
- Sistema de enquete simples (com acompanhamento de resultado em tempo real);
- Sistemas de índices de avaliação;
- Extensões livres em diversos sites (Módulos, Componentes, Templates, Traduções).
- Gerenciador de Banco de dados do site feito em phpmyadmin
- Suporte para Downloads dentro do site como arquivos e leis Municipais
- Menus dinâmicos para um template leve e bem estruturado
- Permissões online para determinados usuários registrados, autores, editores e leitores do site.
- Função para funcionar como web site/portal tais como login de usuários, registrados, criação, edição, e publicação de conteúdo dentro do site.
- Sistema de acesso para licitação/pregão onde fica disponível no site do Município o edital para downloads.
- Ouvidoria para a população em geral.

**3.7- Manutenção e Reparos Eletro - Eletrônicos.**

- Manutenção preventiva e reparo de bens duráveis como: Televisor, Monitores, Impressoras e Máquina de Xerox, exceto compra de peças (se ainda houver conserto),

**3.8- Pontos de Atendimento**

A empresa deverá prestar os serviços nos pontos informados e em outros que vierem surgir referente à Administração Municipal.

**Educação**

Secretaria

Escola Grupinho

Escola Cônego Teodomiro

Escola Joaquim Raimundo Braga

Escola Altino Pereira Rosa

Escola Grupão

Escola Nossa Senhora Aparecida

Escola Francisco de Paulo Pinto

Creche (Frei Orestes)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**Sede Prefeitura Municipal**

Gabinete	Jurídico
Obras	Engenharia
Fiscal	Cultura
Turismo	Controle Interno
Departamento Pessoal	Contabilidade
Licitação	Administração
Agricultura	Compras
Tributação	Financeiro
SIAT	Garagem

**Assistência Social**

- CRAS
  - Assistência Social
- Bolsa Família

**Saúde**

Materno Infantil	Pronto Atendimento
Posto de Saúde	Secretaria
Laboratório	Saúde Mental
Pontos PSFs	Fisioterapia
Epidemio	

**Esporte**

Poliesportivo

**Outros (Convênios)**

Polícia Militar	Polícia Civil
Emater	Conselho Tutelar
Correios (Luminosa)	TAB

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

**CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços licitados deverão ser efetuados da seguinte forma:

**5.1.1**- A empresa vencedora deverá disponibilizar dois técnicos no período de 08:00 às 16:30 hs, com plantão à distância aos finais de semana, quando necessário;

**5.1.2**- Chamado e atendimento, 5 (Cinco) dias por semana, finais de semana quando houver necessidade, **exceto** na Unidade do Pronto Atendimento que será de 24hs, 7(sete) dias por semana, caso seja solicitado;

**5.1.3**- O Prazo máximo para os atendimentos será de 30 minutos para o primeiro atendimento e diagnóstico do problema;

**5.1.4**- Em caso de não comparecimento do técnico ora mencionado e na falta de comunicação prévia e justificativa pela ausência do mesmo, será descontado em horas pelos serviços prestados;

**5.2** - Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis

**5.3** - A autorização para a realização dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, contados da data de início dos serviços prevista na Ordem de Início dos Serviços;

**5.4** - Além da ampla variedade dos serviços que serão realizados pela empresa, também será necessário, quando for o caso, que o técnico acompanhe os trabalhos da comissão de licitações quando o objeto a ser licitado demandar sua presença;

**5.5**- A execução dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

- 5.6** - A empresa contratada para prestar os serviços em questão, deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE;
- 5.7**- Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- 5.8**- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 5.9**- Disponibilizar atendimento telefônico, celular e e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;
- 5.10** – O objeto do Contrato será recebido nos Termos do Artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93;
- 5.11** - Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 5.11.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:**

**I – CONTRATANTE:**

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**II – CONTRATADA:**

**Além das responsabilidades já descritas, a contratada também deverá:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos serviços prestados;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da prestação do (s) serviço(s) e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- i) A contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico, celular e e-mail para efetuar as chamadas, quando da solicitação dos serviços, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, inclusive após o fim do expediente laboral;





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

- j) A empresa contratada deverá atender de imediato aos chamados técnicos em equipamentos de informática, inclusive em finais de semana, se necessário;
- k) Conferir no ato das entregas os equipamentos e suprimentos de informática;
- l) Elaborar a padronização dos equipamentos (Impressoras e PCs) a fim de facilitar a aquisição e melhora do custo/benefício dos mesmos;
- m) Elaborar mensalmente pareceres técnicos, laudos, relatórios e outros documentos de informações técnicas;
- n) Elaborar o termo de referencia para abertura de processo licitatório ao que se refere TIs;
- o) O corpo técnico da empresa vencedora deverá ser cordial, responsável aos chamados técnicos dos servidores;
- p) Realizar mensal, semanal, quinzenal e diariamente backups para os ambientes de banco de dados implantados;
- q) Planejar e definir anualmente procedimentos de contingência no âmbito de equipamentos da instituição;
- r) Instalar e manter as redes por cabos coaxiais e redes tipo wireless longo alcance;
- s) Limpeza mensal das memórias RAM;
- t) Limpeza mensal do cooler da fonte de alimentação da CPUs;
- u) Limpeza mensal do cooler dos processadores;
- v) Limpeza mensal dos mouses e teclados.

**OBS: No caso do não comparecimento do(s) técnico(s) responsáveis devidamente identificados da empresa, e no caso da não justificativa prévia ou outro documento que comprove a falta, será descontado o dia pelos serviços prestados, devendo a empresa disponibilizar um funcionário substituto.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR**

O valor do presente Contrato será de R..... (.....), valor este, dividido em 12 parcelas iguais de **R\$...,00(...)**.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37.530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

**OBS “ Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.**

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação do (s) serviço (s) será (ão) objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). João Rezende Lisboa Júnior, representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do (s) serviço (s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO**

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, ...de ..... de 2019

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**Carlos Alberto Morais**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**VISTO DO PROJ**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA:**  
**CPF/RG**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO VIII**  
**– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°.019/2019 – Carta Proposta de prestação de serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

	<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>Fl.</i>		
	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>019/2019</b>	<b>01/01</b>		
<i>EMPRESA:</i>					
<i>ENDEREÇO:</i>				<i>TEL.:</i>	
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>			
<i>CNPJ/MF</i>					
<i>E-MAIL</i>					
Item	Especificação	Unid.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS
01	<b>Objeto Conforme Termo de Referência – Anexo I</b>	UN			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO IX (Não obrigatório)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Conta Bancária nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Agência nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(CARIMBO DA EMPRESA)**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**ANEXO X**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede localizada na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), .... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº.019/2019** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

**ANEXO XI**

Rua: Dona Ana Chaves, 218  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro  
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG  
www.brazopolis.mg.gov.br





**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento  
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do  
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **019/2019** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto com o credenciamento.**